



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.117/2025

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.585, DE 25 DE ABRIL DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDA NO RESIDENCIAL LAGOA PARK, MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária Projeto de Lei Ordinária de autoria do Poder Executivo, subscrito pelo Prefeito, Sr. Lucas Scaramussa, a saber:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 3.585, de 25 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam denominadas duas ruas e uma avenida, com duplicidade de denominação, localizadas no residencial Lagoa Park, no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, com as descrições:

I – “RUA AMARÍLIS”, com as coordenadas: Início UTM (SIRGAS 2000, Fuso 24S) E: 390210,280 e N: 7858364,580 e término no ponto de coordenadas E: 391105,460 e N: 7857905,438;

II – “RUA AMARANTO”, com as coordenadas: Início UTM E: 389848,29 e N: 7857983,85 e término no ponto de coordenadas UTM E: 389981,16 e N: 7857934,42;

III – “AVENIDA CENTÁUREA”, com as coordenadas: Início UTM E: 390385,15 e N: 7857888,25 e término no ponto de coordenadas UTM E: 390545,23 e N: 7858201,39.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco.

Ronald Passos Pereira
Presidente

